



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2026. O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2026 – PROCESSO Nº 223/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço – Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços de execução e manutenção de pontes e mata burros de MADEIRA, construção de cercas em mourão, instalação de mata burros metálicos, localizadas nas estradas municipais e vicinais em atendimento a Secretaria Municipal do Produtor Rural do município de Frutal/MG. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 08:45 horas (horário de Brasília) do dia 10 de setembro de 2026. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, <https://www.frutal.mg.gov.br>, www.gov.br/pncp/pt-br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 27 de agosto de 2026

Marciel de Paula Souza

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 14.291, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

EXONERA **ALINE SGAMATO MONTE** DO CARGO EM
COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado (a), a partir do dia 24 de agosto de 2026, do cargo em comissão de Gerente Administrativa, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **ALINE SGAMATO MONTE**.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 12.486, de 24 de agosto de 2026, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal.

Em 27 de agosto de 2026

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616**

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.08.27
13:55:13 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 14.292, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA O INCISO I, DO ART. 3º, DO DECRETO N.º 1.4083, DE 11 DE MARÇO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO – GIPP, CONSTITUÍDO POR REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS POR POLÍTICAS PÚBLICAS NECESSÁRIAS PARA ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE MORADIA PARA AS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA MCID Nº 75, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Frutal, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I, do art. 3º, do Decreto n.º 14.083, de 11 de março de 2026, que passa a ter a seguinte redação:

“ ...

Art. 3º. ...

I - Secretaria Municipal de Assistência Social: Fernanda Perla Papareli.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 27 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal.

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:0841858861
6

Assinado de forma digital por
BRUNO AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.08.27 13:55:43
-03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 14.293, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA ALÍNEA "B", DO INCISO I, DO
DECRETO N.º 13.842, DE 22 DE AGOSTO DE
2025, QUE NOMEIA MEMBROS PARA
COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Municipal 5.499, de 27 de fevereiro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a alínea "b", do inciso I, do Decreto n.º 13.842, de 22 de agosto de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º...

I – ...

b) Pela Secretaria Municipal de Assistência Social: **Fernanda Perla Papareli.**
..."

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Em 27 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal.
138 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616**

Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO
DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.08.27 13:56:37 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Resultado Preliminar da Fase de Seleção do Edital nº 01/2026 – Premiação de Artesanato da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Frutal Minas Gerais.

Colocação	Nome do Proponente – Agente Cultural	Cotas Pessoas Negras	Cotas Pessoas Indígenas	Cotas Pessoas Com Deficiência	Ampla Concorrência	Pontuação Preliminar	Selecionado(a) /Não Selecionado(a)
01	Kamilla Queiroz de Oliveira	Não	Não	Não	Sim	70	Selecionada
02	Kenia Pereira de Almeida Silva	Não	Não	Não	Sim	70	Selecionada
03	Edenusa Alves Garcia	Não	Não	Não	Sim	66	Selecionada
04	Sirley Rosa da Silva Ferraz	Não	Não	Não	Sim	66	Selecionada
05	Amanda Helena Pereira Nunes	Não	Não	Não	Sim	62	Selecionada
06	Olivia Maria Machado da Silva	Não	Não	Não	Sim	62	Selecionada
07	Karla Cristina de Souza Pereira	Não	Não	Não	Sim	54	Selecionada
08	Ligia Karen Pereira de Almeida	Não	Não	Não	Sim	54	Selecionada
09	Rosana Faria Soares	Não	Não	Não	Sim	54	Selecionada
10	Doralice Ferreira Batista	Não	Não	Não	Sim	46	Selecionada
11	Cleunides Matias Ferreira de Almeida	Não	Não	Não	Sim	42	Selecionada
12	Marlete Gonçalves Pereira Cruz	Sim	Não	Não	Não	42	Selecionada

Frutal, 27 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente

RAPHAEL ROGERIO DA SILVA

Data: 27/08/2026 14:56:00-0300

Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Raphael Rogério da Silva

Secretário de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 14.294, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

**DECRETA APROVAÇÃO DE PROJETO DE LOTEAMENTO
DENOMINADO DE "LOTEAMENTO PARQUE DOS OITIS"**

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, alterada pela Lei n.º 9.785 de 29 de janeiro de 1.999 e Lei Municipal n.º 5.977, de 30 de maio de 2012;

CONSIDERANDO que a empresa Bom Retiro Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.283.584/0001-44, é proprietária de uma área de 55.466,41 m², matriculado sob o n.º 77.761, do C.R.I local, apresentou requerimento à Prefeitura Municipal solicitando a aprovação do Projeto de Loteamento da referida área;

CONSIDERANDO, que o Loteamento em questão encontra-se, de acordo com as diretrizes para o uso do solo, traçado de lotes, do sistema viário da cidade, dos espaços livres e das áreas reservadas para equipamentos urbanos;

CONSIDERANDO, que é parte integrante do projeto do Loteamento o cronograma para execução dos serviços constituídos de rede de abastecimento de água, rede de esgotamento sanitário, rede de energia elétrica, da demarcação e abertura de ruas, da demarcação das quadras e dos lotes e pavimentação asfáltica das ruas, bem como a previsão de área institucional e área verde;

CONSIDERANDO que pela Secretaria Municipal de Obras foi aprovado o Projeto de Loteamento apresentado,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado com fundamentos na Lei n.º 6.766/79, o loteamento "LOTEAMENTO PARQUE DOS OITIS", conforme planta urbanística e memoriais descritivos constantes do projeto.

Art. 2º. Fica caucionado em nome do Município de Frutal os lotes a seguir:

I – lotes 05 a 24, da quadra 1695;

§1º Os lotes caucionados acima, se dá a título de ressarcimento das importâncias que poderão ser despendidas com equipamentos urbanos, independentemente de outras penalidades previstas em lei municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



§2º A liberação dos lotes caucionados se dará mediante requerimento do interessado, acompanhado de laudo expedido pela Secretaria Municipal de Obras que comprove a realização das obras de infraestrutura no loteamento, desde que os lotes remanescentes sejam suficientes para garantir as infraestruturas pendentes.

Art. 3º. A aprovação do loteamento denominado “PARQUE DOS OITIS” só se considerará em vigor depois que o loteador e proprietário atender integralmente às seguintes exigências:

I – inscrição ou registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis de Frutal/MG, no prazo de 180 dias e na forma da legislação federal em vigor;

II – apresentação, concomitantemente ao registro do loteamento, de escritura pública de constituição de hipoteca, devidamente registrada, em favor da Prefeitura Municipal de Frutal, em garantia da execução dos melhoramentos públicos no empreendimento, previstos no artigo 2º deste Decreto.

III – apresentação dos projetos complementares constituídos de rede de abastecimento de água, rede de esgotamento sanitário, rede de energia elétrica e pavimentação asfáltica das ruas com sinalização de trânsito, para a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Frutal;

Art. 4º. Os equipamentos urbanos previstos para implantação do referido empreendimento deverão ser executados em conformidade com os projetos e cronograma aprovados e que integram o projeto do loteamento, constante do Processo Administrativo.

§ 1º O loteador se obriga a executar no referido loteamento, dentro do prazo de quarenta e oito meses, a contar da data da do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Frutal das seguintes obras de infraestruturas dos equipamentos públicos deste loteamento:

a) rede de esgoto sanitário e o respectivo lançamento, bem como ligação do lote na rede mestra, conforme o projeto completo aprovado pela COPASA/MG;

b) rede de abastecimento de água, com a respectiva tomada e ligações nos lotes, conforme o projeto completo aprovado pela COPASA/MG;

c) guias e sarjetas, segundo o padrão aprovado pela Prefeitura Municipal;

d) rede de energia elétrica e de iluminação pública, de acordo com o projeto aprovado pela concessionária local ou por ela executado;

e) pavimentação asfáltica das vias e praças, tipo CBUQ, de acordo com as normas da ABNT com sinalização de trânsito e a respectiva aprovação pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos;

f) galerias de águas pluviais, devidamente dimensionadas conforme normas da ABNT, com o respectivo lançamento e seu licenciamento nos órgãos competentes. As bocas de lobo deverão ser instaladas na sarjeta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



dimensionadas de acordo com as normas da ABNT em placas de concreto ou ferro fundido, tendo a respectiva aprovação pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 5º. O loteador fica obrigado a cumprir rigorosamente o cronograma de obras de infra-estrutura constantes do processo supramencionado, sob pena de se sujeitar às penalidades previstas em lei, estando ciente que deverá observar a legislação que esteja vigor com suas respectivas alterações durante a execução do empreendimento.

Art. 6º. Uma vez registrado o loteamento e entregues os melhoramentos, a manutenção dos mesmos, salvo período de garantia de obras, será transferida a municipalidade por força da transmissão dos bens dominiais.

Art. 7º. O projeto do loteamento denominado "PARQUE DOS OITIS" atende as regras de urbanismo para habitação de interesse social.

Art. 8º. Revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.266, de 06 de agosto de 2026, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aos 27 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal.

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.08.27
16:39:36 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
FRUTAL:18449132
000160

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
FRUTAL:18449132000160
Dados: 2026.08.27 17:30:13
-03'00'

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-066
Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800
www.frutal.mg.gov.br